



**PARECER Nº 2406-002/2024-CGM/PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024/06.03.001-SECULT/PMM**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024-INEX/SEMAD**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2024.002 INEX SEMAD**

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS R. L. PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 41.345.614/0001-92, A. VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 35.617.247/0001-36, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, RESPECTIVAMENTE, “REBECA LINDSAY” E “VIVIANE BATIDÃO”, NO EVENTO COMEMORATIVO DE SÃO JOÃO NA CIDADE DE MARITUBA/PA.

**EMPRESA REGISTRADA:** A. VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 35.617.247/0001-36.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

---

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA – CGM, foi regulamentada pela **Resolução nº 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal nº. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal nº. 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Nos autos do Processo Administrativo nº 2024/06.03.001-SECULT/PMM, verifica-se a existência de:

- ✓ Convocação para a assinatura do contrato;
- ✓ Contrato Administrativo de número nº 019/2024.002 INEX SEMAD;
- ✓ Extrato do contrato.

Verifica-se que os autos se encontram em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, vislumbra-se possibilidade ao prosseguimento do feito.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

**Marituba (PA), 24 de junho de 2024.**

**Glaydson George M. de Miranda**  
Controlador